



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 756/2019

De: 07 de Maio de 2019.

“Autoriza a Criação da Rua Altair Grobe em área urbana do município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a criar a “**Rua Altair Grobe**”, dentro da área urbana do Município de Porto dos Gaúchos MT, iniciando ao lado da madeireira Juara Ltda., Mat. 6055 nos pontos denominados P.1 e terminando no entroncamento com a estrada vicinal do setor rural da Reciclagem, nos pontos denominados de P.4, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único – A referida Rua terá seu início no Ponto denominado Ponto 01 com vértice nos Pontos denominados Ponto 02 e Ponto 03 e seu final no Ponto denominado Ponto 04, conforme segue:

Ponto 01 – Coordenadas – 11° 32' 38.59”S/57° 24'17.57” O

Ponto 02 – Coordenadas – 11° 32' 37.07”S/57° 24'16.09” O

Ponto 03 – Coordenadas – 11° 32' 37.10”S/57° 24'14.94” O

Ponto 04 – Coordenadas – 11° 32' 52.43”S/57° 23'59.42” O

Art. 2º. Devido o interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas urbanas cortadas pela rua pleitear indenizações.

Art. 3º. A Rua em questão já se encontra aberta, ficando o Município de Porto dos Gaúchos responsável por sua conservação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 704/2018 de 08 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal